

CONTRATO Nº ⁴²⁵...../2018-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E
A EMPRESA M.M.M. SANTOS EDITORA EPP.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **GILBERTO VALENTE MARTINS**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **M.M.M. SANTOS EDITORA EPP**, portadora do CNPJ/MF nº. 07.015.992/0001-11, estabelecida à Av. Magalhães Barata, 391, Altos, São Braz, Belém/PA, CEP: 66040-170, Fone: (91) 3226-2670, E-mail: marqueseditora@hotmail.com, representada pelo Sr. MAURÍCIO MARQUES MATOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG nº 1980546-SSP/PA, inscrito no CPF nº 374.404.112-34, residente e domiciliado em Belém/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 053/2017-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por lote**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 184/2017-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 32974/2017) e Ata de Registro de Preços 099/2017-MP/PA**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto contratação de serviços de diagramação eletrônica, editoração e impressão de material gráfico em diversos itens, a fim de atender as necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Pará (MPPA), conforme especificações neste instrumento, decorrente do pedido protocolizado sob o número **49076/2018 para os itens 02 (dois) e 04 (quatro), requisitados no protocolo nº 49076/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, datada de 13/11/2017, pelo fornecimento do objeto, nas especificações, quantidade e preços unitários abaixo:

Item	Qtd	Apresentação	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
2	2000	LIVRO	REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO e/ou LIVROS (Modelo 1) – tiragens entre 501 e 1.000 unid. * Diagramação e editoração do miolo; * Formato fechado de 155mm x 255mm (LxA); * Capa com impressão em policromia (4x0), em papel triplex 250 g/m², com laminação fosca, relevo e verniz localizados; * Miolo em papel Color Plus Marfim (Off White) 80g/m², de 100 até 200 (duzentas) páginas (frente e verso), impressão em monocromia (1x1) offset, com 90% do preto; * Texto em fonte da família Arial; * Separadores para identificar cada seção; * Lombada com acabamento em brochura.	R\$ 25,00	R\$ 50.000,00

4	1000	LIVRO	REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO e/ou LIVROS (Modelo 2) – tiragens entre 501 e 1.000 unid. * Diagramação e editoração do miolo; * Formato fechado de 155mm x 255mm (LxA); * Capa com impressão em policromia (4x0), em papel triplex 250g/m², com laminação fosca, relevo e verniz localizados; * Miolo em papel Color Plus Marfim (Off White) 80g/m², de 201 (duzentas e uma) até 400 (quatrocentas) páginas (frente e verso), impressão em monocromia (1x1) offset, com 90% do preto; * Texto em fonte da família Arial; * Separadores para identificar cada seção; * Lombada com acabamento em brochura.	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 80.000,00

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.128.1434.8329 – Formação e Capacitação dos Membros e

Servidores do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior, no Banco do Brasil, Agência nº. 1686-1, Conta Corrente nº. 128241-7, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, contados da data do atesto na nota fiscal pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas neste instrumento.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED para o banco indicado pelo prestador, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.

5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).

5.1.3. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social, deverá enviar, junto com a fatura mensal do serviço, os seguintes documentos:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- 5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
- 5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
- 5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
- 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida **por município** com valor global com até duas casas decimais. As sobras decorrentes de arredondamento poderão ser faturadas no final do exercício ou do contrato

5.3.1. Na hipótese do fiscal do contrato identificar alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas e das respectivas certidões serão estas imediatamente devolvidas, com a justificação dos motivos que ensejaram sua devolução, para que a CONTRATADA proceda os ajustes necessários, reiniciando-se o prazo de pagamento no momento em que forem efetivadas as correções.

5.4. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, ocorrerá quando o CONTRATADO:

- 5.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.5. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias

supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

I. A data base para o cálculo será a data da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A CONTRATADA se compromete a efetuar a entrega dos produtos contratados no Serviço de Artes Gráficas, localizado na Rua João Diogo nº 100 – Cidade Velha, CEP 66015-160, no horário entre 8 e 14 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.2. Os prazos máximos de entrega dos itens, contados a partir do Pedido de Fornecimento (PF)/Nota de Empenho, são, impreterivelmente, os seguintes:

- a) **Revistas do Ministério Público e/ou Livro:** 15 (quinze) dias úteis;
- b) **Cartilha/ Manual e/ou Informativo:** 10 (dez) dias úteis;
- c) **Calendário:** 10 (dez) dias úteis;
- d) **Pasta:** 10 (dez) dias úteis;

8.3. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.4. O material a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e o contratado deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF), em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico, nº da ata de registro de preços e nº da nota de empenho referente à entrega.

8.5. O CONTRATADO terá o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação para retirar a Nota de Empenho de Despesas;

8.6. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em caráter provisório, em até 02 (dois) dias úteis, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) definitivamente, em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos contratados entregues pelo servidor designado para esse fim, para comprovar sua conformidade com os padrões estabelecidos no presente instrumento.

c) os objetos contratados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição, nos termos do item 8.1.

8.7. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao

exigido neste instrumento no ato da entrega, no decorrer da vigência do contrato, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da comunicação pela Fiscalização, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo a contar da notificação para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por *sedex* a cobrar;

8.8. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em cinco dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por *sedex* a cobrar;

8.9. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos;

8.10. Caso a substituição não ocorra em até cinco dias úteis, a contar da comunicação, ou caso o novo material entregue também seja rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas;

8.11. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização;

8.12. Caberá à Contratada sanar as irregularidades apontadas no recebimento dos produtos, submetendo então os substituídos à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

8.13. O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pelos FISCALIS em Nota Fiscal.

8.14. A falta de material para a execução do objeto contratado não poderá ser alegada pela CONTRATADA como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

8.15. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;

10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento e nos seus anexos.

10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para

que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.2.4. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a COMISSÃO DE RECEBIMENTO ou a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto licitado, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos contratados, no prazo, no local e horário previstos no termo de referência, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Apresentar provas gráficas do produto para aprovação (provas de cores/CTP e fotolitos) tantas vezes quantas forem necessárias, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) ou outra unidade indicada;

11.2.4. Refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.

11.2.5. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.7. Credenciar, junto ao Órgão, juntamente com a proposta de preços ajustada, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução, o qual estará autorizado a interagir junto à fiscalização ou a quem esta indicar, em Belém/PA, pessoalmente, todas as vezes que for requisitado. Caso seja designado outro representante, a empresa obriga-se a fornecer o nome do novo representante autorizado no mínimo 24 (vinte e quatro) horas antes da substituição e/ou da visita do mesmo ao Órgão para tratar de demais assuntos relacionados ao CONTRATO.

11.2.8. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §5º 4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.9. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a

CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas. Tal comunicação deverá ser encaminhada mediante documento endereçado à Subprocuradoria-Geral de Justiça-Técnico Administrativa, onde deverão conter obrigatoriamente: nº da Ata de Registro de Preços, nº do Contrato, nº do Pregão Eletrônico, data de recebimento da nota de empenho, data do término previsto para a entrega, motivos de solicitação da prorrogação de prazo e prazo de prorrogação;

11.2.9.1 A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, exceto feriados e dias facultados, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

11.2.10. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas:

11.2.10.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.10.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.10.3. Regularidade Trabalhista;

11.2.10.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a lei nº. 9.854/1999);

11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público, não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.13. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

11.2.14. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

11.2.16. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.17. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.18. A CONTRATADA, após a execução dos serviços, obriga-se a não causar embaraços, tampouco reivindicar quaisquer direitos oriundos da publicação, física ou virtual, dos objetos do referido contrato.

11.2.19. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.2.20. Observar a **Resolução nº 172/2017-CNMP que altera o artigo 3º, caput, da Resolução CNMP nº 37/2009 e VEDA ao Ministério Público** a contratação das pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

11.2.20.1. A vedação do item 10.2.20 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade.

11.2.20.2. A vedação do item 10.2.20 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

11.2.20.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, **sobre o valor total do CONTRATO**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

I. Prestação dos serviços;

II. Substituição/correção de serviço recusado;

Após o 15º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como não executado;

13.2.1. De 10%, **sobre o valor total do CONTRATO**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em executar os serviços, desde que configure inexecução parcial;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;

13.2.2. De 20%, **sobre o valor total do CONTRATO**, nos casos de:

I. Recusa injustificada em iniciar a execução dos serviços;

II. Não substituir/corrigir o serviço recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;

III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.3. De 5%, **sobre o valor total do CONTRATO**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não previstas nos itens anteriores.

13.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.8. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 05 de DEZEMBRO de 2018.


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante

M.M.M. SANTOS EDITORA EPP
Contratada

Testemunhas:

1. Vanessa Silva
RG: 314895 Politec IAP

2. Karla Queiroz
RG: 4583264 SSP/PA

PORTARIA Nº 8540/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, nº 057, de 06 de julho de 2006;

CONSIDERANDO a vacância do 1º cargo da promotoria de justiça de direitos constitucionais fundamentais, defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa de Ananindeua;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da promotoria de justiça de direitos constitucionais fundamentais, defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa de Ananindeua;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob nº 53508/2018;

R E S O L V E: DESIGNAR o promotor de justiça QUINTINO FARIAS DA COSTA JÚNIOR para exercer na promotoria de justiça de direitos constitucionais fundamentais, defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa de Ananindeua, as atribuições do 1º cargo, a contar de 19/11/2018, sem prejuízo das demais atribuições.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, 23 de novembro de 2018.

MARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

Área jurídico-institucional

Protocolo: 391260

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR**ATO Nº 198/2018**

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e os termos do requerimento protocolizado sob o nº 41225/2018, em 03/09/2018,

R E S O L V E: I - TORNAR SEM EFEITO o Ato nº 181/2018, datado de 09/10/2018, publicado no D.O.E. em 18/10/2018, que declarou vago o cargo de Auxiliar de Administração ocupado pela servidora JAMILLE MENEZES COLARES, conforme permissão estabelecida no art. 58, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 5.810/1994, a contar de 03/09/2018.

II - EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 59, caput, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, JAMILLE MENEZES COLARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Região Metropolitana Belém II, ao qual foi nomeada por meio de Ato do Procurador-Geral de Justiça nº 69/2013, datado de 13/06/2013, publicado no D.O.E. de 19/06/2013, a partir de 03/09/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 14 de novembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

ATO Nº 205/2018

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do requerimento protocolizado sob o nº 53726/2018, em 22/11/2018,

R E S O L V E: EXONERAR, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei Estadual nº 5.810, de 24/1/1994, MARINETE HIPÓLITO DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça de 1ª Entrância, MP.CPC-102.3, nomeada por meio do Ato nº 156/2018, datado de 3/9/2018, publicado no D.O.E. de 10/9/2018, a contar de 26/11/2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Belém, 29 de novembro de 2018.

GILBERTO VALENTE MARTINS

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 391282

CONTRATO**NÚM. DO CONTRATO: 129/2018-MP/PA**

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 066/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA WALCILENE A. DA SILVA-ME.

Objeto: Prestação de serviço de acesso à internet para a Promo-

toria de Justiça de Monte Alegre/PA.

Data da Assinatura: 06/12/2018.

Vigência: 07/12/2018 a 06/12/2019.

Valor global: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40;

Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391139

NÚM. DO CONTRATO: 125/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2017-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa M. M. M. SANTOS EDITORA EPP.

Objeto: Serviços de diagramação eletrônica, editoração e impressão de material gráfico em diversos itens, a fim de atender as necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 05/12/2018.

Vigência: 07/12/2018 a 06/05/2019.

Valor global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329;

Elemento de Despesa: 3390-39;

Fonte: 0101;

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 390861

NÚM. DO CONTRATO: 124/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 053/2017-MP/PA

Ata de Registro de Preços: nº 099/2017-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa M. M. M. SANTOS EDITORA EPP.

Objeto: Serviços de diagramação eletrônica, editoração e impressão de material gráfico para os itens 31 e 33, a fim de atender as necessidades do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional (CEAF) do Ministério Público do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 05/12/2018.

Vigência: 05/12/2018 a 04/12/2019.

Valor global: R\$ 19.567,80 (dezenove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.128.1434.8329;

Elemento de Despesa: 3390-39;

Fonte: 0101;

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 390947

NÚM. DO CONTRATO: 127/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE

LICITAÇÃO Nº 065/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa COMPUSEMPRE EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 02.985.578/0001-70)

Objeto: prestação de serviço de acesso à internet para a Promotoria de Justiça de Afuá/PA.

Data da Assinatura: 06/12/2018.

Vigência: 07/12/2018 a 06/12/2019.

Valor global: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 3390-40; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391125

NÚM. DO CONTRATO: 130/2018-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 022/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa HAZA CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com o emprego de insumos e mão de obra.

Data da Assinatura: 06/12/2018.

Vigência: 07/12/2018 a 20/05/2019.

Valor global: R\$ 251.364,50 (duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7573;

Elemento de Despesa: 4490-39;

Fonte: 0101;

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391153

NÚM. DO CONTRATO: 126/2018-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 043/2018-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a

Empresa E. R. SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 05.778.325/0001-13)

Objeto: aquisição de notebooks.

Data da Assinatura: 06/12/2018.

Vigência: 07/12/2018 a 06/05/2019.

Valor global: R\$ 563.130,00 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e trinta reais).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326;

Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.

Foro: Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém.

Ordenadora responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391107

TERMO ADITIVO A CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO****011/2018-MP/PA****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1**

Núm. do Contrato: 011/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA JHF SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Redenção/PA. Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº 011/2018-MP/PA, conforme abaixo:

Valor Anual Repactuado: R\$ 100.084,32 (cem mil e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 06/12/2018.

Dotação Orçamentária:

Atividade: 12101.03.122.1434.8332 - Operacionalização das

Ações Administrativas.

Elemento de despesa: 3390-37- Locação de Mão-de-Obra.

Fonte de Recurso: 0101 - Recursos Ordinários.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391187

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**112/2018-MP/PA****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1º**

Núm. do Contrato: 112/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e o Sr. Márcio Rodrigues da Silva (CPF/MF nº 710.884.232-72)

Objeto do contrato e Justificativa do Aditamento: Locação de imóvel para funcionar com sede da Promotoria de Justiça da Comarca de Itaituba/PA. Inclusão do valor total por 24 meses na cláusula quarta do contrato.

Vigência do Aditamento: 20/11/2018 a 19/11/2020

Data de Assinatura: 06/12/2018.

Ordenador Responsável: Dr. GILBERTO VALENTE MARTINS, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 391178

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**NÚM. DO TERMO ADITIVO: 8.**

Núm. do Contrato: 071/2014.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa CAP

ENGENHARIA LTDA.

Objeto do Contrato: Execução de obra para ampliação das instalações físicas das PJs de Castanhal.

Justificativa do Aditamento: Reajuste de valor.

Data de Assinatura: 06/12/2018.

Saldo Contratual Reajustado: R\$ 1.280.012,18 (um milhão, duzentos e oitenta mil, doze reais e dezoito centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574.

Elemento de despesa: 4490-51. Fonte de Recurso: 0101.

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391171

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**010/2018-MP/PA****NÚM. DO TERMO ADITIVO: 1**

Núm. do Contrato: 010/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a EMPRESA JHF

SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, no município de Capanema/PA. Reequilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários dos itens constantes na Cláusula Quarta do Contrato nº 010/2018-MP/PA, conforme abaixo:

Valor Anual Repactuado: R\$ 34.522,56 (trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Data de Assinatura: 06/12/2018.

Dotação Orçamentária: -

Ordenador Responsável: Dr. Gilberto Valente Martins.

Protocolo: 391281